

Indicadores de Suspeição

Prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica¹

- **Cliente tem relutância no fornecimento de informação completa sobre a identidade de indivíduos e/ou pessoas coletivas envolvidas.**
- **Fornecimento de informação falsa relativamente à identidade de indivíduos e/ou pessoas coletivas envolvidas.**
- **Cliente que gere o seu negócio em circunstâncias inabituais ou solicita serviços em tais circunstâncias.**
- **Cliente solicita serviços com vista a ocultar o beneficiário efetivo, para que este último não possa ser identificado pelas autoridades competentes.**
- **Cliente que cometeu infrações geradoras de ilícitos e solicita a outrem que assuma ou gira o seu negócio.**
- **Cliente que possua património ou montantes em dinheiro cuja origem não pode ser legalmente justificada e quer informações sobre algumas formas de ocultar os proventos das autoridades competentes.**
- **Cliente que altera as suas instruções sem qualquer explicação aparente.**
- **Cliente evita, indevidamente, realizar ou completar operações em seu nome e solicita que um profissional independente o faça.**
- **O cliente solicita ao profissional para intermediar por conta própria ou para o representar em transações financeiras ou imobiliárias que parecem não ter uma justificação económica ou legal.**
- **O cliente solicita serviços que não parecem ser consistentes com o seu perfil.**
- **As transações efetuadas pelo cliente parecem ter uma justificação fictícia ou que envolve terceiros indevidamente.**
- **A intervenção do profissional em causa não parece ser necessária.**
- **Sucessivas transferências do direito de posse relativamente a alguns bens imóveis entre várias pessoas num período de tempo invulgarmente curto.**
- **Pagamento de taxas efetuado por terceiro, sem qualquer ligação aparente com o cliente.**

¹ Quando não se enquadrem nas categorias profissionais previstas nas alíneas e) e f) do número 1 e prestem a terceiros, no exercício da sua atividade profissional, os serviços descritos nas alíneas a) a f) do nº 3, do artigo 4º da Lei 83/2017, de 18 de agosto, no qual são referidos os seguintes serviços:

- a) Constituição de sociedades, de outras pessoas coletivas ou de centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;
- b) Fornecimento de sedes sociais, endereços comerciais, administrativos ou postais ou de outros serviços relacionados a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;
- c) Desempenho de funções de administrador, secretário, sócio ou associado de uma sociedade ou de outra pessoa coletiva, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas;

- d) Desempenho de funções de administrador fiduciário (trustee) de um fundo fiduciário explícito (express trust) ou de função similar num centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica de natureza análoga, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas;
- e) Intervenção como acionista fiduciário por conta de outra pessoa (nominee shareholder) que não seja uma sociedade cotada num mercado regulamentado sujeita a requisitos de divulgação de informações em conformidade com o direito da União Europeia ou sujeita a normas internacionais equivalentes, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue dessa forma;
- f) Prestação de outros serviços conexos de representação, gestão e administração a sociedades, outras pessoas coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.